



SEGURANÇA SOCIAL

REQUERIMENTO DE

- Abono de Família Pré-Natal**
- Abono de Família para Crianças e Jovens**

Importante:

- O direito às Prestações por Encargos Familiares, Subsídio Social de Desemprego e Subsídios Sociais no âmbito da Parentalidade, depende do valor do património mobiliário do seu agregado familiar não ser superior a 101.116,80 euros.
- As falsas declarações sobre a composição do agregado familiar e respetivos rendimentos determinam a inibição do acesso ao direito às prestações sociais acima referidas, durante um período de 24 meses.

Antes de preencher leia com atenção a Folha de Informações e Instruções de preenchimento do requerimento

1 ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

1.1 Identificação

Nome completo

Data de nascimento ano mês dia N.º de Identificação de Segurança Social

Morada

Código postal -

Localidade

N.º de Identificação Fiscal

1.2 Outros elementos (a preencher consoante as situações)

Foi requerido Abono de Família Pré-Natal a outra instituição? Sim Não

Foi requerido Abono de Família pela mesma criança ou jovem a outra instituição? Sim Não

Se respondeu Sim em qualquer das situações, indique:

Nome do requerente N.º de beneficiário

Nome da instituição

Assinale com X a situação do requerente, relativamente à criança ou jovem

- Pai/Mãe ou equiparado Pessoa idónea que viva em comunhão de mesa e habitação com a criança ou jovem
- Representante legal Pessoa a quem a criança ou jovem está confiada administrativa ou judicialmente
- Entidade que tem a criança ou jovem à sua guarda O próprio jovem (com idade superior a 18 anos)

Atenção: Nos casos em que a criança/jovem se encontra **internada** em estabelecimento de apoio social, centro de acolhimento, centro tutelar educativo ou de detenção, **preencha, apenas, os quadros n.ºs 2, 8 e 9.**

Os dados constantes deste documento serão objeto de registo informático na base de dados da Segurança Social. Poderá consultar pessoalmente a informação que lhe diz respeito, bem como solicitar a sua correção.

As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

2 ELEMENTOS RELATIVOS À CRIANÇA OU JOVEM (A preencher no caso de abono de família para crianças e jovens)

2.1 Identificação

Nome completo _____

Data de nascimento _____ N.º de Identificação de Segurança Social _____
ano mês dia

Sexo (F ou M) Estado civil _____

N.º de Identificação Fiscal _____ Código do Serviço de Finanças _____

Filiação:

Nome do pai _____

Nome da mãe _____

Naturalidade:

País _____ Distrito _____ Concelho _____

Freguesia _____ Nacionalidade _____

Morada _____

Código postal _____ - _____

Localidade _____

Documento de identificação _____ N.º _____ de _____ ano mês dia
(Cartão de Cidadão, B.I., etc.)

2.2 Outros elementos

O jovem está a exercer atividade laboral? Sim Não

Se Sim, indique qual o regime de proteção social que o abrange _____

3 ELEMENTOS SOBRE VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO REQUERENTE E DO AGREGADO FAMILIAR À DATA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

Possuem, na presente data, valores depositados em contas bancárias, ações, obrigações, certificados de aforro, títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo ou outros valores mobiliários, cujo montante total seja superior a 101.116,80 euros? ⁽¹⁾

Sim Não

⁽¹⁾ Correspondente a 240 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais.

4 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR ⁽²⁾ (Se tiver mais de 6 elementos preencha a folha de continuação)

N.º de ordem	Nome completo	N.º de Identificação de Seg. Social ⁽³⁾	N.º de Identificação Fiscal	Data de nascimento ano mês dia	Relação familiar ⁽⁴⁾
1	_____ Requerente _____	_____	_____	_____	_____
2	_____	_____	_____	_____	_____
3	_____	_____	_____	_____	_____
4	_____	_____	_____	_____	_____
5	_____	_____	_____	_____	_____
6	_____	_____	_____	_____	_____

⁽²⁾ Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

⁽³⁾ Caso desconheça, preencha o Boletim de Identificação de Elementos do Agregado Familiar, Mod. RV1013-DGSS para cidadãos nacionais ou Mod.RV1014-DGSS, para cidadãos estrangeiros e junte os meios de prova nele solicitados.

⁽⁴⁾ Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

(continua na pág. seguinte)

4 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR (Continuação)Indique o n.º de crianças ou jovens com direito ao abono de família integrados no agregado familiar **A preencher se houver elementos do agregado familiar a residir e/ou a trabalhar fora do território nacional**

N.º de ordem do agregado familiar ⁽⁵⁾	Designação do país de residência	Designação do país de trabalho
1		
2		
3		
4		
5		
6		

(5) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 4**.**5 RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR** ⁽⁶⁾**Rendimentos anuais ilíquidos do ano anterior ao da apresentação do requerimento**

N.º de ordem do agregado familiar ⁽⁷⁾	Valor dos rendimentos de trabalho			Valor das Pensões de Alimentos
	Por conta de outrem	Independente		
		Vendas	Serviços	
1				
2				
3				
4				
5				
6				

N.º de ordem do agregado familiar ⁽⁷⁾	Valor das prestações pagas por outras entidades ⁽⁸⁾		Valor das prestações pagas pelo Fundo de Garantia dos Alimentos a Menores	Valor dos apoios à habitação	
	Pensões ⁽⁹⁾	Prestações Sociais ⁽¹⁰⁾		Subsídios de Renda de Casa	Subsídios de Residência ou outros Apoios Públicos à Habitação
1					
2					
3					
4					
5					
6					

(6) Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Administração Fiscal e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre o presente requerimento.**(7)** Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 4**.**(8)** **Não incluir prestações sociais pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.** Incluir prestações da Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações, PT, GALP, Banco Santander Totta, EPAL, EDP, Sindicato dos Bancários, fundos de pensões, instituições bancárias, seguradoras, organismos estrangeiros.**(9)** **Não incluir pensões pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.** Incluir Pensões de Sobrevivência, de Velhice, de Invalidez, de Aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros.**(10)** Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.

